



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.656 / 2022

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA**, no âmbito deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a declaração de utilidade pública de pessoa jurídica de direito privado interno, no Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Fica declarado de Utilidade Pública a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.818.105/0003-38**, localizado **ARANDU DE CIMA - ZONA RURAL, MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**.

Art. 3º - A referida entidade fica assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 4º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente a Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I** - Relatório anual de atividade;
- II** - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III** - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV** - Balancete contábil; e
- V** - Ficha cadastral atualizada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
377º Anos da Batalha das Tabocas

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

PREFEITO